

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO/EXERCÍCIO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/17, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017.**

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES O.J.R LTDA**, CNPJ 08.601.987/0001-01, com sede administrativa na Cidade de Sertão/RS, no endereço: RUA Dioravante Franciosi, n° 655, Centro, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FABIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, empresário, CPF 003.705.960-21, residente e domiciliado na Av. Darci Antônio Vicenzi, 332, Bairro Centro, na Cidade de Coxilha/RS, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, para o exercício de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 01.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar 32/2017, para o ano/exercício de 2018, até 31 de dezembro de 2018.
- 02.** O Presente Termo Aditivo justifica-se em razão do Município não possuir veículos próprios suficientes para realização do transporte escolar de todas as linhas, necessitando, portanto da utilização de transporte terceirizado.
- 03.** O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2018, data de início do ano letivo.
- 04.** As demais disposições do Contrato Original permanecem vigentes e inalteradas, em especial, valor do quilometro rodado, itinerário e quilometragem da linha 08.

**05.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 19 de Fevereiro de 2018.

**Edson Luiz Rossatto**  
**Prefeito Municipal**

**Transportes O.J.R LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento

**Leonara Mattana**  
Oficial Administrativo

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736